

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

10/2023

CONTRATANTE (UASG)

Coordenação-Geral de Aquisições CGAQ/SPOA/SE/MAPA -
(130005)

OBJETO

Aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a
demanda da SDA /MAPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.087.840,00 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil e
oitocentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO

De 11/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2023

(Processo Administrativo n.º21000.057040/2023-06)

Torna-se público que o Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/12/2023

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da SDA /MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11; Conforme subitem 11.2 do ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11
 - e) , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **01 (mês)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 9.12.2. **ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;**
- 9.12.3. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**
- 9.12.4. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**

- 9.12.5. **ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;**
- 9.12.6. **ANEXO V - Autorização do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária - Substituto;**
- 9.12.7. **ANEXO VI - Autorização do Secretária- Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária;**
- 9.12.8. **ANEXO VII - Locais de Entrega dos Objetos;**
- 9.12.9. **ANEXO VIII - Locais de Entrega dos Objetos; e**
- 9.12.10. **ANEXO IX – Locais de Entrega dos Objetos.**

Brasília/DF 04 de dezembro de 2023

Coordenação-Geral de Aquisições

Termo de Referência 82/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2023	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN. /DA/MAPA	JOAO GILBERTO BIORA	12/10/2023 11:49 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		21000057040/2023-06

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da SDA /MAPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Especificação	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNTIRTARIO	VALOR TOTAL
01	Veículos automotores bicombustível (etanol e gasolina), tipo UTILITÁRIO (SUV) , com pintura caracterizada na forma da tabela abaixo descrita, com quatro portas, tração 4X2 dianteira, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco. <i>Na tabela abaixo se encontra a descrição completa deste objeto</i>	459806	UN	40	165.255,00	6.610.200,00
	Veículo automotor diesel, tipo PICK-UP cabine dupla , quatro portas, com transmissão automática,					

02	<p>automatizada ou CVT de seis velocidades à frente e uma à ré, com tração 4x4 sob demanda, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco;</p> <p><i>Na tabela abaixo se encontra a descrição completa deste objeto.</i></p>	459806	UN	72	242.745,00	17.477.650,00
----	--	--------	----	----	------------	---------------

Item 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUV

1. VEÍCULO UTILITÁRIO (SUV) Flex 4x2

Quanto às características básicas do veículo a ser fornecido, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.1. Veículo automotor, tipo **UTILITÁRIO (SUV)**, com tração **4X2** dianteira, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco, na cor predominante **PRATA** metálica original de fábrica (de série no modelo ofertado) para 39 veículos e na cor predominante **BRANCA** metálica original de fábrica (de série no modelo ofertado) para 01 veículos;

1.2. Data de fabricação do veículo no ano vigente;

1.3. Quatro portas;

1.4. Capacidade de carga mínima de 470 litros no porta-malas (sem o rebatimento dos bancos traseiros);

1.5. **Transmissão manual (ou automática, automatizada, ou CVT)** de, no mínimo, seis velocidades à frente e uma à ré, com tração nas rodas dianteiras 4x2;

1.6. Número mínimo de cilindradas: 1100cc;

1.7. Motor bicombustível (etanol e gasolina), com turbocompressor (tecnologia sustentável *downsizing*);

1.8. Sistema de freio com ABS (antitravamento) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) de série no modelo ofertado;

1.9. Sistema de controle de tração e sistema de controle eletrônico de estabilidade;

1.10. Direção assistida (Hidráulica, elétrica, ou eletro-hidráulica);

1.11. **Potência de no mínimo 130 CV (cento e trinta) cavalos ;**

1.12. Travas e vidros elétricos nas 4 portas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;

1.13. Capacidade do tanque de no mínimo 44 litros de combustível;

- 1.14. Capacidade para transporte de 5 passageiros, incluindo o motorista, cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça com ajuste de altura para todos os passageiros;
- 1.15. Rodas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.16. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
- 1.17. Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária;
- 1.18. Suspensão reforçada e elevada original de fábrica;
- 1.19. Veículo com no mínimo *Air-Bag* duplo;
- 1.20. Desembaçador do vidro traseiro, de série no modelo ofertado;
- 1.21. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, original de fábrica, inclusive na chave reserva;
- 1.22. Ar-condicionado quente e frio original de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo;
- 1.23. Sistema de multimídia com tela *touch screen*, câmera de ré integrados com no mínimo 2 alto-falantes e rádio com entrada USB, originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.24. Alarme original de fábrica;
- 1.25. Tacômetro (conta giros);
- 1.26. Luz de circulação diurna (DRL), original de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.27. Banco do motorista com regulagem de distância, altura e inclinação do banco;
- 1.28. Volante com regulagem de altura e profundidade originais de fábrica
- 1.29. Uma ou mais tomadas 12v originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.30. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, de série no modelo ofertado;
- 1.31. Indicador do nível de combustível;
- 1.32. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico, de série no modelo ofertado;
- 1.33. Marcador de temperatura de motor;
- 1.34. Isolamento termo acústico do compartimento do motor, de série no modelo ofertado;
- 1.35. Faróis de neblina originais de fábrica, de série no modelo ofertado;

CARACTERIZAÇÃO DA PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS PARA O VIGIAGRO

1. Os veículos deverão ser na **cor prata metálico**, original de fábrica, e receber a caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária

2. A caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária constitui-se das especificações relacionadas à pintura de sua latria, bem como à disposição de adesivos.

3. A pintura do veículo se dará com tinta em base poliéster, conforme identidade visual da Secretaria de Defesa Agropecuária;

4. Adesivos NÃO REFLETIVOS:

4.a. Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico /engenharia.

4.b. Espessura: 0,06 a 0,08mm.

4.c. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

4.d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.

4.e. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;

4.f. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);

4.g. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;

4.h. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;

4.i. Resistência à água do mar (DIN 50021);

4.j. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;

4.k. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis; l

4.l. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;

4.m. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;

4.n. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);

4.o. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);

4.p. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;

4.q. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

5. Adesivos METALIZADOS:

- 5.a. Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance, flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.
- 5.b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.
- 5.c. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
- 5.d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- 5.e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- 5.f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.
- 5.g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

6. Adesivos REFLETIVOS:

- 6.a. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.
- 6.b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.
- 6.c. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
- 6.d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- 6.e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- 6.f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.
- 6.g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

7. Adesivo Vinil Leitoso:

- 7.a. Material: adesivo vinil leitoso de alta performance para impressão digital 4x0 cores, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de película protetora, adesivo grau técnico/engenharia.
- 7.b. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20°C e 50% de umidade relativa.

8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

- 8.a. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
- 8.b. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
- 8.c. Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
- 8.d. Ausência completa de cantos vivos;
- 8.e. Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
- 8.f. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
- 8.g. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
- 8.h. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
- 8.i. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
- 8.j. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

9 .A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas e da tinta base poliéster, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na pintura e confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão comunicar a Comissão técnica do MAPA a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a exemplares das viaturas que atualmente se encontram em operação no MAPA, ou em artes conceituais da identidade visual

ITEM 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

Quanto às características básicas do veículo a ser fornecido, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.1. Veículo automotor, tipo PICK-UP, transporte de carga, com tração 4X4 sob demanda, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco, na cor predominante PRATA metálica original de fábrica para 26 veículos e na cor predominante BRANCA metálica original de fábrica (de série no modelo ofertado) para 46 veículos;

1.2. Data de fabricação do veículo deve ser do ano vigente;

1.3. Quatro portas;

1.4. Com capacidade de carga mínima de 900Kg;

1.5. Transmissão automática, automatizada ou CVT de seis velocidades à frente e uma à ré, com tração 4X4 sob demanda ;

1.6. Número mínimo de cilindradas: 1100cc;

1.7. Sistema de freio com ABS (antitravamento) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) de série no modelo ofertado;

1.8. Com sistema de controle de tração e sistema de controle eletrônico de estabilidade;

1.9. Direção assistida (Hidráulica, elétrica, ou eletro-hidráulica);

1.10. Motor diesel;

1.11. Potência de, no mínimo, 130 CV (cento e trinta) cavalos ;

1.12. Travas e vidros elétricos nas 4 portas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;;

1.13. Capacidade do tanque de no mínimo 70 litros de combustível;

- 1.14. Capacidade para transporte de 5 passageiros, incluindo o motorista, cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça com ajuste de altura para todos os passageiros;
- 1.15. Rodas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.16. Protetor de caçamba original de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.17. Bateria de 12V, original do veículo, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;
- 1.18. Suspensão reforçada e elevada original de fábrica;
- 1.19. Veículo com no mínimo Air-Bag duplo;
- 1.20. Desembaçador do vidro traseiro, de série no modelo ofertado;
- 1.21. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, original de fábrica, inclusive na chave reserva;
- 1.22. Ar-condicionado quente e frio original de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo;
- 1.23. Sistema de multimídia com tela touch screen, câmera de ré integrados com no mínimo 2 alto-falantes e rádio com entrada USB, originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.24. Alarme original de fábrica;
- 1.25. Tacômetro (conta giros);
- 1.26. Luz diurna em (DRL) original de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.27. Barras longitudinais no teto originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.28. Volante com regulagem de altura originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.29. Uma ou mais tomadas 12v originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.30. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, de série no modelo ofertado;
- 1.31. Indicador do nível de combustível;
- 1.32. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico, de série no modelo ofertado;
- 1.33. Marcador de temperatura de motor;
- 1.34. Isolamento termo acústico do compartimento do motor, de série no modelo ofertado;
- 1.35. Faróis de neblina originais de fábrica, de série no modelo ofertado;

- 1.36. Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária;
- 1.37. Banco do motorista com regulagem de distância, altura e inclinação do banco;
- 1.38. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, de série no modelo ofertado;
- 1.39. Antes da emissão da nota fiscal e do respectivo registro do veículo no DETRAN da Unidade Federativa da entrega do objeto, a contratada deverá solicitar o CNPJ vinculado ao MAPA no qual será registrada a viatura.
- 1.42. Deverá ser incluída a 1ª Revisão (mão de obra e peças) por tempo ou quilometragem em concessionária oficial da marca do veículo (em Brasília-DF ou na Unidade da Federação mais próxima).

2. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS CARACTERIZADAS

2.1. Os veículos deverão ser na cor prata metálica, original de fábrica, e receber a caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária (com a caracterização específica para cada área demandante).

2.1.1. A caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária constitui-se das especificações relacionadas à pintura de sua lataria, bem como à disposição de adesivos.

2.2. A pintura do veículo se dará com tinta em base poliéster, conforme identidade visual da Secretaria de Defesa Agropecuária;

2.3. Adesivos NÃO REFLETIVOS:

- a. Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico /engenharia.
- b. Espessura: 0,06 a 0,08mm.
- c. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
- d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- f. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- g. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- h. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
- i. Resistência à água do mar (DIN 50021);

- j. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- k. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- l. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- m. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- n. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- o. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- p. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- q. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

2.4. Adesivos METALIZADOS:

- a. Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance, flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.
- b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.
- c. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
- d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.
- g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

2.5. Adesivos REFLETIVOS:

- a. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.
- b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.
- c. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
- d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

2.6. Adesivo Vinil Leitoso:

a. Material: adesivo vinil leitoso de alta performance para impressão digital 4x0 cores, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de película protetora, adesivo grau técnico/engenharia.

b. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20°C e 50% de umidade relativa.

6.7. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

a. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.

b. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.

c. Recortes em todas as regiões de baixo relevo.

d. Ausência completa de cantos vivos;

e. Não aplicação das películas em regiões de borrachas.

f. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.

g. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.

h. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.

i. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).

j. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

2.8. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas e da tinta base poliéster, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na pintura e confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa para a não inserção da solicitação de aquisição de carros para o VIGIAGRO no PAC 2023 no tempo regular se deve ao fato da imprevisibilidade da necessidade, pois a confirmação da ocorrência dos casos de influenza aviária no território brasileiro se deu em 15/05/2023, com posterior decretação de estado de emergência zoossanitária por meio da Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023.

2.3. Assim, foi solicitado autorização para inclusão da aquisição de 39 carros para o Vigiagro e 67 veículos para o SDA no PAC 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações técnicas do fabricante do objeto e deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

3. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.
4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
6. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
7. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para ns de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

4.2 Da exigência de amostra

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá a critério da contratante apresentar manuais dos bens.
2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4 Subcontratação

1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
2. A subcontratação fica limitada a caracterização dos veículos
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os veículos deverão ser entregues diretamente nas Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária - SFAs, localizadas nas capitais de cada Estado conforme tabelas abaixo, exceto em Mato Grosso pois a SFA se localiza na cidade de Várzea Grande/MT.

ITEM 01 - SUV

Estado	Quantidade
Rio Grande do Sul	13 Unidades
Santa Catarina	02 Unidades
Paraná	06 Unidades
Mato Grosso do Sul	06 Unidades
Mato Grosso	01 Unidades
Acre	03 Unidades
Amazonas	01 Unidades

Rondônia	02 Unidades
Roraima	05 Unidades
Distrito Federal	01 Unidades
Total	40 Unidades

ITEM 02 - CAMINHONETE 4X4

Estado	Quantidade
Rio Grande do Sul	4
Santa Catarina	5
Paraná	6
Mato Grosso do Sul	2
Mato Grosso	4
Acre	1
Amapá	2
DF	2
Paraíba	2
Amazonas	2
Pernambuco	2
São Paulo	15

Tocantins	1
Roraima	3
Rio de Janeiro	5
Minas Gerais	2
Goiás	3
Espírito Santo	3
Maranhão	1
Pará	2
Ceara	1
CNCD BRASILIA	3
VIGIFRONTTEIRA RN	1
TOTAL	72

**esta tabela é ilustrativa, pois refere a Estados já definidos para entrega, outros poderão entrar na proporção de no mínimo 01 veículo.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da](#)
5. [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.
6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.9 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação
4. ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da contratação
6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o

aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.087.840,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de : **R\$ 24.087.840,00 (vinte e quatro milhões oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**

ITEM 01: O valor total estimado da contratação do Item será de **R\$ 6.610.200,00** (seis milhões novecentose seiscentos dez mil duzentos reais), equivalente à soma dos valores de **R\$ 165.255,00** (cento e sessenta cinco mil e duzentos e cinquenta cinco reais) de 40 (quarenta) veículos.

ITEM 02: O valor total estimado da contratação do Item 02 será de **R\$ 17.477.640,00** (dezesete milhões quatrocentos e setenta sete mil e seiscentos e quarenta reais), equivalente à soma dos valores de **R\$ 242.745,00** (duzentos e quarenta e dois mil setecentos quarenta cinco reais) de 72 (sessenta e nove) veículos

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/130007;
2. Fonte de Recursos: 3000;
3. Programa de Trabalho: MP20-Medida provisória nº1.177 de 05/06/2023;
4. Elemento de Despesa: 4490.52;
5. Plano Interno: INFLUENZA;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GILBERTO BEGGIORA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 15:17:16.

FABIO FLORENCIO FERNANDES

Membro da comissão de contratação

MARCOS ANTONIO DIAS FARKAS

Membro da comissão de contratação

MARCOS EIELSON PINHEIRO DE SA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP82_2023 REVISADO.pdf (110.26 KB)

Anexo I - ETP82_2023 REVISADO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 82/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.057040/2023-06

2. Descrição da necessidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em função da situação epidemiológica da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) na América do Sul e no Brasil e do risco iminente de disseminação da doença no território nacional, que pode causar prejuízos incalculáveis à avicultura, à segurança alimentar, à saúde pública, ao meio ambiente e à economia nacional, foi decretado estado de emergência zoonosana em todo o território nacional, por um prazo de 180 dias, nos termos do Decreto 8.133/2013

2.2. Decreto 8.133, de 28 de outubro de 2013. Dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoonosana de que trata a Lei 12.873, de 24 de outubro de 2013, e das outras providências (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8133.htm).

2.3. Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.139-de-28-de-novembro-de-2019-230458659>).

2.4. Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020. Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.411-de-30-de-junho-de-2020-264424798>).

2.5. Ficha técnica da Influenza (https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/fichas_tecnicas/Ficha-Tecnica_IA.pdf).

2.6. Instrução Normativa 15, de 9 de março de 2018. Institui o Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias SINEAGRO

2.7. O fornecimento de veículos para fiscalização está alinhado com as finalidades da SDA/MAPA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA	FABIO FLORENCIO FERNANDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da CGVIGIAGRO/SDA/MAPA e do SDA/MAPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item 01**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUV****1. VEÍCULO UTILITÁRIO (SUV) Flex 4x2**

Quanto às características básicas do veículo a ser fornecido, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.1. Veículo automotor, tipo **UTILITÁRIO (SUV), com tração 4X2** dianteira, zero quilômetro de **montado sob chassi ou monobloco, na cor predominante PRATA** metálica original de fábrica (de série no modelo ofertado) **para 39 veículos** e na **cor predominante BRANCA** metálica original de fábrica (de série no modelo ofertado) para 01 veículos;

1.2. Data de fabricação do veículo deverá ser do ano vigente;

1.3. Quatro portas;

1.4. Capacidade de carga mínima de 470 litros no porta-malas (sem o rebatimento de traseiros);

1.5. **Transmissão manual (ou automática, automatizada, ou CVT)** de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré, com tração nas rodas dianteiras 4x2;

1.6. Número mínimo de cilindradas: 1100cc;

1.7. Motor bicomustível (etanol e gasolina), com turbocompressor (tecnologia *downsizing*);

1.8. Sistema de freio com ABS (antitravamento) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem de série no modelo ofertado);

1.9. Sistema de controle de tração e sistema de controle eletrônico de estabilidade;

1.10. Direção assistida (Hidráulica, elétrica, ou eletro-hidráulica);

1.11. **Potência de no mínimo 130 CV (cento e trinta) cavalos ;**

1.12. Travas e vidros elétricos nas 4 portas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;

1.13. Capacidade do tanque de no mínimo 44 litros de combustível;

1.14. Capacidade para transporte de 5 passageiros, incluindo o motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e encosto de cabeça com ajuste de altura para todos os passageiros;

1.15. Rodas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;

1.16. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;

1.17. Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária;

1.18. Suspensão reforçada e elevada original de fábrica;

1.19. Veículo com no mínimo *Air-Bag* duplo;

- 1.20. Desembaçador do vidro traseiro, de série no modelo ofertado;
- 1.21. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, original d inclusive na chave reserva;
- 1.22. Ar-condicionado quente e frio original de fábrica com saídas distribuídas pelo veícu
- 1.23. Sistema de multimídia com tela *touch screen*, câmera de ré integrados com n 2 alto-falantes e rádio com entrada USB, originais de fábrica, de série no modelo ofertac
- 1.24. Alarme original de fábrica;
- 1.25. Tacômetro (conta giros);
- 1.26. Luz de circulação diurna (DRL), original de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.27. Banco do motorista com regulagem de distância, altura e inclinação do banco;
- 1.28. Volante com regulagem de altura e profundidade originais de fábrica
- 1.29. Uma ou mais tomadas 12v originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.30. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, de série no modelo ofertado;
- 1.31. Indicador do nível de combustível;
- 1.32. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico no modelo ofertado;
- 1.33. Marcador de temperatura de motor;
- 1.34. Isolamento termo acústico do compartimento do motor, de série no modelo ofertac
- 1.35. Faróis de neblina originais de fábrica, de série no modelo ofertado;

CARACTERIZAÇÃO DA PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS PARA O VIGIAGR

1. Os veículos deverão ser na **cor prata metálico**, original de fábrica, e receber a caract padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária
2. A caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária constitu especificações relacionadas à pintura de sua lataria, bem como à disposição de adesivc
3. A pintura do veículo se dará com tinta em base poliéster, conforme identidade Secretaria de Defesa Agropecuária;

4. Adesivos NÃO REFLETIVOS:

- 4.a. Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance, polimérica, espec uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma d

protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.

4.b. Espessura: 0,06 a 0,08mm.

4.c. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longas impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

4.d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.

4.e. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;

4.f. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);

4.g. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal comprimento 0,2 mm máx;

4.h. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo 24h a + 100 ° C), sem variação;

4.i. Resistência à água do mar (DIN 50021);

4.j. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;

4.k. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis; I

4.l. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;

4.m. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;

4.n. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);

4.o. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);

4.p. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;

4.q. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

5. Adesivos METALIZADOS:

5.a. Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance, flexível, com adesivo em faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.

5.b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.

5.c. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.

5.d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.

5.e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).

5.f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

5.g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

6. Adesivos REFLETIVOS:

6.a. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão a microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por liner, adesivo grau técnico/engenharia.

6.b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.

6.c. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão.

6.d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.

6.e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).

6.f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

6.g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

7. Adesivo Vinil Leitoso:

7.a. Material: adesivo vinil leitoso de alta performance para impressão digital 4x0 cm adesivo em uma das faces, protegido por meio de película protetora, adesivo gra /engenharia.

7.b. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima anos (não impresso) na embalagem original, a 20°C e 50% de umidade relativa.

8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

8.a. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.

8.b. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.

8.c. Recortes em todas as regiões de baixo relevo.

8.d. Ausência completa de cantos vivos;

8.e. Não aplicação das películas em regiões de borrachas.

8.f. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.

8.g. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial

8.h. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.

8.i. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).

8.j. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

9 .A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das autoadesivas e da tinta base poliéster, indicado a marca e o modelo do produto ut pintura e confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exig presente especificação.

10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão comunicar a técnica do MAPA a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a ex das viaturas que atualmente se encontram em operação no MAPA, ou em artes conc identidade visual

ITEM 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

Quanto às características básicas do veículo a ser fornecido, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.1. Veículo automotor, tipo PICK-UP, transporte de carga, com tração 4X4 sob demanda quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco, na cor predominante PRATA metálica de fábrica para 26 veículos e na cor predominante BRANCA metálica original de fábrica (de série ofertado) para 46 veículos;

1.2. Data de fabricação do veículo deve ser do ano vigente;

1.3. Quatro portas;

- 1.4. Com capacidade de carga mínima de 900Kg;
- 1.5. Transmissão automática, automatizada ou CVT de seis velocidades à frente e com tração 4X4 sob demanda ;
- 1.6. Número mínimo de cilindradas: 1100cc;
- 1.7. Sistema de freio com ABS (antitravamento) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) em série no modelo ofertado;
- 1.8. Com sistema de controle de tração e sistema de controle eletrônico de estabilidade;
- 1.9. Direção assistida (Hidráulica, elétrica, ou eletro-hidráulica);
- 1.10. Motor diesel;
- 1.11. Potência de, no mínimo, 130 CV (cento e trinta) cavalos ;
- 1.12. Travas e vidros elétricos nas 4 portas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.13. Capacidade do tanque de no mínimo 70 litros de combustível;
- 1.14. Capacidade para transporte de 5 passageiros, incluindo o motorista, cinto de segurança e encosto de cabeça com ajuste de altura para todos os passageiros;
- 1.15. Rodas originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.16. Protetor de caçamba original de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.17. Bateria de 12V, original do veículo, adequada aos acessórios instalados e re fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e extremas;
- 1.18. Suspensão reforçada e elevada original de fábrica;
- 1.19. Veículo com no mínimo Air-Bag duplo;
- 1.20. Desembaçador do vidro traseiro, de série no modelo ofertado;
- 1.21. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, original de fábrica inclusive na chave reserva;
- 1.22. Ar-condicionado quente e frio original de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo;
- 1.23. Sistema de multimídia com tela touch screen, câmera de ré integrados com no mínimo 2 alto-falantes e rádio com entrada USB, originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.24. Alarme original de fábrica;
- 1.25. Tacômetro (conta giros);
- 1.26. Luz diurna em (DRL) original de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.27. Barras longitudinais no teto originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.28. Volante com regulagem de altura originais de fábrica, de série no modelo ofertado

- 1.29. Uma ou mais tomadas 12v originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.30. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, de série no modelo ofertado;
- 1.31. Indicador do nível de combustível;
- 1.32. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico no modelo ofertado;
- 1.33. Marcador de temperatura de motor;
- 1.34. Isolamento termo acústico do compartimento do motor, de série no modelo ofertado;
- 1.35. Faróis de neblina originais de fábrica, de série no modelo ofertado;
- 1.36. Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária;
- 1.37. Banco do motorista com regulagem de distância, altura e inclinação do banco;
- 1.38. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do veículo, de série no modelo ofertado;
- 1.39. Antes da emissão da nota fiscal e do respectivo registro do veículo no DEVEVEI Unidade Federativa da entrega do objeto, a contratada deverá solicitar o CNPJ vinculado ao MAPA no qual será registrada a viatura.
- 1.42. Deverá ser incluída a 1ª Revisão (mão de obra e peças) por tempo ou quilometragem, no concessionária oficial da marca do veículo (em Brasília-DF ou na Unidade da Federação mais próxima).

2. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS CARACTERIZADAS

2.1. Os veículos deverão ser na cor prata metálica, original de fábrica, e com a caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária (com a caracterização específica para cada área demandante).

2.1.1. A caracterização padrão da Secretaria de Defesa Agropecuária constitui especificações relacionadas à pintura de sua lataria, bem como à disposição de adesivos.

2.2. A pintura do veículo se dará com tinta em base poliéster, conforme identidade visual da Secretaria de Defesa Agropecuária;

2.3. Adesivos NÃO REFLETIVOS:

a. Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance, polimérica, específica para cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.

b. Espessura: 0,06 a 0,08mm.

c. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longas impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.

- e. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- f. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- g. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com cor 0,2 mm máx;
- h. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máx a + 100 ° C), sem variação;
- i. Resistência à água do mar (DIN 50021);
- j. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- k. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- l. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- m. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- n. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- o. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- p. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- q. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima norm. (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

2.4. Adesivos METALIZADOS:

- a. Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance, flexível, com adesivo em faces, protegido por meio de liner, adesivo grau técnico/engenharia.
- b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.
- c. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
- d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.
- g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima norm. (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

2.5. Adesivos REFLETIVOS:

- a. Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão a microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por liner, adesivo grau técnico/engenharia.
- b. Espessura: 0,16 a 0,22mm.

- c. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
- d. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- e. Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
- f. Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.
- g. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima norm. (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

2.6. Adesivo Vinil Leitoso:

- a. Material: adesivo vinil leitoso de alta performance para impressão digital 4x0 cc adesivo em uma das faces, protegido por meio de película protetora, adesivo gra /engenharia.
- b. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima norm. (não impresso) na embalagem original, a 20°C e 50% de umidade relativa.

6.7. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

- a. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
- b. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
- c. Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
- d. Ausência completa de cantos vivos;
- e. Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
- f. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
- g. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
- h. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
- i. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
- j. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

2.8. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das autoadesivas e da tinta base poliéster, indicado a marca e o modelo do produto ut pintura e confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exig presente especificação.

4.2 Os veículos deverão utilizar a identificação visual de acordo com as especificações regimentais e solicitadas.

4.3 Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na unidade da federação onde serão entregues, conforme tabela abaixo:

4.4 Os veículos deverão ser entregues diretamente nas Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária - SFAs, localizadas nas capitais de cada Estado conforme tabela abaixo, exceto em Mato Grosso pois a SFA se localiza na cidade de Várzea Grande/MT.

ITEM 01 - SUV

Estado	Quantidade
Rio Grande do Sul	13 Unidades
Santa Catarina	02 Unidades
Paraná	06 Unidades
Mato Grosso do Sul	06 Unidades
Mato Grosso	01 Unidades
Acre	03 Unidades
Amazonas	01 Unidades
Rondônia	02 Unidades
Roraima	05 Unidades
Total + DF	40 Unidades

ITEM 02 - CAMINHONETE 4X4

Estado	Quantidade
Rio Grande do Sul	4

Santa Catarina	5
Paraná	6
Mato Grosso do Sul	2
Mato Grosso	4
Acre	1
Amapá	2
DF	2
Paraíba	2
Amazonas	2
Pernambuco	2
São Paulo	15
Tocantins	1
Roraima	3
Rio de Janeiro	5
Minas Gerais	2
Goiás	3
Espírito Santo	3
Maranhão	1
Pará	2

Ceara	1
CNCD BRASILIA	3
VIGIFRONTTEIRA RN	1
TOTAL	72

5. Levantamento de Mercado

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

5 . 1

A Administração realizou a pesquisa de preços no Painel de Preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com a finalidade de estimar o valor do objeto contratado e na Administração Pública Federal e, portanto, estabelecer seu valor máximo aceitável.

5.2 O art. 24, VI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, de , exige a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços.

5.3 A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021:

Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
2. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
3. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

4. - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
5. - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;
 2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 4. data de emissão; e
 5. nome completo e identificação do responsável.
1. - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
 2. - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

5.4 A Administração compôs a "Cesta de Preços" (Acórdão n.º 2637/2015-Plenário, Tribunal de Contas da União) a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no sítio eletrônico do Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), pesquisa com outros órgãos públicos e junto aos fornecedores do ramo, onde obteve-se a média aritmética fazendo o somatório de todos os valores unitários e dividindo-os pela quantidade de propostas fornecidas nos termos estabelecidos conforme a Instrução Normativa n.º 5/2017 - SEGES/MP e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 julho de 2021, na forma do Anexo I, constante do documento (SEI n.º 9895296) .

5.5 Os valores médios aritméticos encontrados foram utilizados na xação dos valores máximos aceitáveis.

Para tanto foi incluído a pesquisa de preços do Painel de Compras GOV. BR com objetos similares e comprados neste ano vigente.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição tem o objetivo de viabilizar as atividades fiscalização e prevenção de defesa agropecuária, a partir do deslocamento de servidores, transporte de materiais e equipamentos, além de evitar/diminuir o risco iminente de disseminação da doença no território nacional.

6.2 Contudo a contratação deverá observar alguns requisitos da contratação:

6.2.1 Sustentabilidade:

6.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações técnicas do fabricante do objeto e deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

6.2.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

6.2.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes.

6.2.1.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.2.1.6. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para ns de dar efetiva aplicação dos critérios, ações

ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

6.3. Da exigência de amostra

6.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá a critério da contratante apresentar manuais dos bens.

6.3.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.4. Da exigência de carta de solidariedade

6.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.5.2. A subcontratação fica limitada a caracterização dos veículos.

6.6. Da Garantia e Assistência Técnica

6.6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A Administração deniu o quantitativo de 40 (quarenta) veículo automotor tipo SUV descaracterizadas, que atenderão às unidades do **CGVIGIAGRO//DTEC/SDA/MAPA** e de 72 (setenta e dois) veículo automotor tipo Caminhonetes 4X4 descaracterizadas que atenderão às unidades do **SDA/MAPA** em conformidade com as demandas da Administração constantes do Plano Anual de Aquisição de Veículos (PAAV).

7.2. A justificativa para a não inserção da solicitação de aquisição de carros para o VIGIAGRO no PAC 2023 no tempo regular se deve ao fato da imprevisibilidade da necessidade, pois a confirmação da ocorrência dos

casos de influenza aviária no território brasileiro se deu em 15/05/2023, com posterior decretação de estado de emergência zoossanitária por meio da Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023.

7.3 A tabela acima tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo necessário de veículos demandados pelas unidades da Administração. Contudo, a autoridade máxima ou o ordenador de despesas terão a discricionariedade de remanejar ou demandar os veículos de uma unidade a outra, de acordo com as necessidades da Administração.

7.4 A Administração denirá, no ato da formalização do termo de contrato, a unidade da Administração que receberá o veículo, de acordo com aquela que tiver maior necessidade de atender às atividades ambientais urgentes, de adotar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis ou de alguma outra demanda institucional que venha a ocorrer.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.802.080,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 **ITEM 01:** O valor total estimado da contratação do Item será de **R\$ 6.610.200,00** (seis milhões seiscentos e dez mil duzentos reais), equivalente à soma dos valores de **R\$ 165.255** (cento e quarenta dois mil e trezentos vinte reais) de 40 (quarenta) veículos.

8.2 **ITEM 02:** O valor total estimado da contratação do Item 02 será de **R\$ 17.477.640,00** (dezesete milhões quatrocentos e setenta sete mil e seiscentos quarenta reais), equivalente à soma dos valores de **R\$ 242.745,00** (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa reais) de 72 (sessenta e nove) veículos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.2 O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

9.1 Os processos abaixo referem-se a contratações anteriores, em que objetos são similares ou iguais às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar:

1. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 – UASG 070015 TRE/ES; e
2. Pregão Eletrônico nº 0003/2023, UASG 168004.
3. Dados retirados do painel de preços na data de 31/07/2023

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A aquisição de veículos automotores decorrente desta licitação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Anexo I do Plano Anual de Aquisição de Veículos (PAAV).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A aquisição tem o objetivo de viabilizar as atividades fiscalização e prevenção de defesa agropecuária, a partir do deslocamento de servidores, transporte de materiais e equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 A aquisição de veículos não demandará adequação na estrutura da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

13.2 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

13.3 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

13.4 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.5 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para ns de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Tratam-se de bens comuns e disponíveis em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos bens são comparáveis entre si.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GILBERTO BIORA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 14:36:24.

MARCOS EIELSON PINHEIRO DE SÁ

Membro da comissão de contratação

FABIO FLORENCIO FERNANDES

Membro da comissão de contratação

MARCOS ANTONIO DIAS FARKAS

Membro da comissão de contratação

ANEXO II



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E
.....

Modelo "L14133 Contrato Contratação Direta Compras (Atualização em Agosto de 2023)"

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057828/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. .../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da SDA /MAPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Especificação	medida	quantidade	valor unitário	Valor total
01	459806	Veículos automotores bicombustível (etanol e gasolina), tipo UTILITÁRIO (SUV), com pintura caracterizada na forma da tabela abaixo descrita, com quatro portas, tração 4X2 dianteira, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco.	un	40		
02	459806	Veículo automotor diesel, tipo PICK-UP cabine dupla , quatro portas, com transmissão automática, automatizada ou CVT de seis velocidades à frente e uma à ré, com tração 4x4 sob demanda, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco.	un	72		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada à caracterização dos veículos.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês
- 8.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de .10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 20% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130007

Fonte de Recursos: 3000

Programa de Trabalho: MP20-Medida provisória nº1.177 de 05/06/2023

Elemento de Despesa: 4490.52

Plano Interno: INFLUENZA

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA ALVES CORREIA GOMES, Assistente Técnico(a)**, em 30/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32451512** e o código CRC **D3BFB63F**.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da SDA /MAPA

Número: XX:/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Contato:

E-mail:

Dados Bancários:

Ao Ministério da Agricultura e Pecuária, apresentamos a proposta referente à Dispensa Eletrônica nº XX/2023 cujo objeto é a aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da SDA /MAPA, conformes valores e condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículos automotores bicombustível (etanol e gasolina), tipo UTILITÁRIO (SUV), com pintura caracterizada na forma da tabela abaixo descrita, com quatro portas, tração 4X2 dianteira, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco.	unidade	40	R\$	R\$
02	Veículo automotor diesel, tipo PICK-UP cabine dupla, quatro portas, com transmissão automática, automatizada ou CVT de seis velocidades à frente e uma à ré, com tração 4x4 sob demanda, zero quilômetro de fábrica, montado sob chassi ou monobloco;	unidade	72	R\$	R\$

Valor Total: R\$ XXXXXXX (por extenso)

OBS: Os preços cotados incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

Garantia: xxx (xxx) meses;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

(Local de Data)

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente

ANEXO IV

(Usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, em ___ de _____ de _____.

ANEXO V



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO

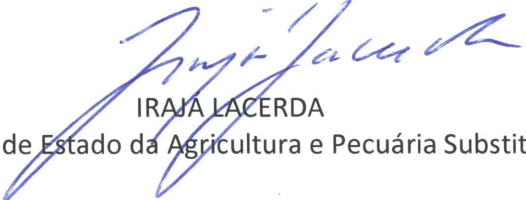
Processo nº 21000.057040/2023-06

Interessado: Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

O **MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o art. 5º da Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, que dispõe sobre o uso de carros oficiais, e considerando o disposto no inciso V do art. 5º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

AUTORIZAR a aquisição de veículos de serviços especiais, visando suprir demanda das ações de fiscalização da Secretaria de Defesa Agropecuária, para atender à emergência zoossanitária provocada pela ocorrência dos casos de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) no território brasileiro, declarada pela Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023, com prazo de vigência prorrogado pela Portaria MAPA nº 624, de 6 de novembro de 2023, conforme Estudos Técnicos Preliminares Revisado II (SEI nº [31876572](#)) e Termo de Referência 82/2023 (SEI nº [31543192](#)), no valor total estimado de **R\$ 24.087.840,00 (vinte e quatro milhões e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**.

A presente autorização está estritamente relacionada a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.


IRAJA LACERDA
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária Substituto

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2023/SE/MAPA

Referência: **Processo SEI nº 21000.057040/2023-06**

Assunto: **Aquisição de veículos de fiscalização**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso II, da Portaria MAPA nº 557, de 9 de fevereiro de 2023 e considerando o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

AUTORIZAR o início e o registro da Dispensa de Licitação nº 10/2023, com fulcro no inciso VIII do art. 75, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de veículos de fiscalização, visando suprir a demanda da SDA/MAPA, conforme Documento de Formalização de Demanda 264/2023 (SEI nº 29855304) e Termo de Referência 82/2023 (SEI nº 31543192), no valor total estimado de **R\$ 24.087.840,00 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

Restando claro que a autorização está estritamente relacionada a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõe o processo de contratação.

Brasília, 3 de novembro de 2023.

IRAJÁ LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério
da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 03/11/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31924434** e o código CRC **E1568D39**.

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL

DESPACHO

Processo nº 21000.057040/2023-06

Interessado: CGVIGIAGRO/DTEC

À Coordenadora da COADA/CGA/DEGES

Em complementação às informações para a aquisição e distribuição das 04 (quatro) camionetes a serem utilizadas pelo VIGIFRONTTEIRA, informamos que as mesmas serão destinadas conforme descrito a seguir:

- a) 01 camionete para Curitiba/PR
- b) 01 camionete para Brasília/DF
- c) 01 camionete para Cuiabá/MT
- d) 01 camionete para Natal/RN

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EIELSON PINHEIRO DE SA, Chefe da Divisão de Fiscalização e Coerção ao Trânsito Irregular - DICOT**, em 10/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30239573** e o código CRC **8FF7FC4A**.

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CENTRO NACIONAL DE CAES DE DETECCAO
NÚCLEO EQUIPES K9

DESPACHO

Processo nº 21000.057040/2023-06

Interessado: CGVIGIAGRO/DTEC

1. Considerando os Itens do Termo de Referência revisado 31543192 e o Estudo Técnico Preliminar revisado 31876572, encaminhamos endereço completo de todas as Superintendências onde os veículos deverão ser entregues:

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL - SFA/RS

Endereço: Av. Loureiro da Silva, 515, 7º andar, sala 701

Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420

Tel: (51) 3284-9586 / 3284-9584

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SFA/SC

Endereço: Rua João Grumiché, 117 – Kobrasol

São José/SC - CEP: 88.102-600

Tel: (48) 3261-9901/ 3261-9912

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ESTADO DO PARANÁ- SFA/PR

Endereço: Rua José Veríssimo, 420, Tarumã, Sala B 04.

Curitiba/PR – CEP: 82.820-000

Tel: (41) 3361-4052

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SFA/SP

Endereço: Rua 13 de Maio, 1558, 10º andar, Bela Vista

São Paulo/SP – CEP: 01.327-002

Tel: (11) 3787-5500 / 3787-5501 / 3787-5502 / 3284-7404

SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SFA/MT

Endereço: Alameda Dr. Annibal Molina s/nº, Ponte Nova

Várzea Grande/MT - CEP: 78.115-901

Tel: (65) 3688-6701

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SFA/MS

Endereço: Rua Dom Aquino 2696, Centro

Campo Grande/MS - 79.002-182

Tel: (67) 3041-9300 / 3041-9319 / 3041- 9322

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SFA/DF

Endereço: Eixo Monumental, Via S1, Campus INMET - Sudoeste

Brasília/DF – CEP: 70.680-900

Tel: (61) 3329-7100

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SFA/RJ

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 129 – Centro, sala 1103

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.081-250

Tel: (21) 2233-9122/ 2283-1699

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SFA/ES

Endereço: Av. Adalberto Simão Nader, 531, Sala 302 - Bairro Mata da Praia

Vitória/ES – CEP: 29066-310

Tel: (27) 3137-2700

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA- SFA/PB

Endereço: Rod. BR 230, Km 14, Estrada Cabedelo/João Pessoa

Cabedelo/PB - CEP: 58.109-303

Tel: (83) 3246 2123/ 3216-6301

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SFA/PE

Endereço: Av. General San Martin, 1000, Cordeiro

Recife/PE - CEP: 50.630-065

Tel: (81) 3236-8534/3236-8630

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - SFA/CE

Endereço: Avenida dos Expedicionários, 3442, Benfica

Fortaleza/CE - CEP: 60.411-136

Tel: (85) 3455-9201

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SFA/AP

Endereço: Rua Tiradentes, 469, Bairro Central

Macapá/AP – CEP: 68.906-380

Tel: (96) 3223-3075

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - SFA/RR

Endereço: Avenida Santos Dumont, 594 – Bairro São Pedro

Boa Vista/RR - CEP: 69.306.280

Tel: (95) 3623-3736

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SFA/RO

Endereço: BR 364, Km 5,5 sentido a Cuiabá

Porto Velho/RO – CEP: 76.815-800

Tel: (69) 3901-5600/ 3901-5601

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - SFA/AM

Endereço: Rua Maceió, 460, Adrianópolis

Manaus/AM – CEP: 69057 010

Tel: (92) 3133-0051/ 3133-0052

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE- SFA/AC

Endereço: Rodovia AC-40, 793, Segundo Distrito

Rio Branco/AC - CEP: 69.908-732

Tel: (68) 3212-1305

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SFA/PA

Av. Almirante Barroso, 5384, Castanheira

Belém/PA – CEP: 66.645-250

Tel: (91) 3214-8621



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO BEGGIORA**, **Chefe de Setor**, em 29/11/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EIELSON PINHEIRO DE SA, Chefe da Divisão de Fiscalização e Coerção ao Trânsito Irregular - DICOT**, em 29/11/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FLORENCIO FERNANDES, Coordenador Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária**, em 29/11/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO DIAS FARKAS, Motorista Oficial**, em 29/11/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32412087** e o código CRC **EF0C2D98**.

ANEXO IX



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO SDA
COORDENAÇÃO DE AQUISICOES DA DEFESA AGROPECUARIA

DESPACHO

Processo nº 21000.057040/2023-06

Interessado: CGVIGIAGRO/DTEC

Em atenção ao Despacho 91 (32412087), complementamos abaixo os endereços de entrega dos veículos;

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS - SFA/TO

Endereço: Quadra ACSU SO 20, Avenida NS 1 - Bairro Plano Diretor Sul

Palmas/TO - CEP: 77.015-202

Tel: (63) 3219-4323

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SFA/MG

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 245, Cidade Jardim

Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-103

Tel: (31) 2101-6201

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - SFA/GO

Endereço: Praça Cívica 100, 3º andar

Goiânia/GO – CEP: 74.003-010

Tel: (62) 3221-7406/ 3221-7204

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO - SFA/MA

Endereço: Praça da República, 147, Bairro Diamante

São Luís/MA – CEP: 65-020-500

Tel: (98) 3131-3411

Informamos ainda, que os veículos destinados ao CNCD serão entregues na SFA/DF.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FLORENCIO FERNANDES, Coordenador Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária**, em 30/11/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO BEGGIORA, Chefe de Setor**, em 30/11/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32450095** e o código CRC **7652314C**.